



LEI N° 1.600/2020

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 5º da Lei 1.553 de 30 de dezembro de 2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento, nos termos previstos, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 28 de dezembro de 2020.


Sergio Martins

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
PROTOCOLADO EM

DATA 30/12/2020

P: 0258 - A

mochaduque

PUBLICADO EM:
28/12/2020
PAÇO MUNICIPAL
R. Reis e Fil.
RESPONSÁVEL